



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 012/2016

MODALIDADE:	• TOMADA DE PREÇO Nº 012/2016 Regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações e lei complementar 123/2006
DATA DE ABERTURA: (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	• 22/04/2016
HORÁRIO	• 15:00hs
OBJETO	• A presente Tomada de Preço destina-se à Prestação de Serviços de Reparos e Manutenção nos Aparelhos de Ar Condicionados e Centrais de Ar da Câmara Municipal de Redenção, exercício 2016. A execução deverá ser feita de acordo com a necessidade. A contratação se efetivará por meio da assinatura de um termo de contrato.
TIPO DA LICITAÇÃO	• Menor preço global
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	• Sede da Câmara Municipal de Redenção, situada à Avenida Guarantã, n.º450, Setor Vila Paulista, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
INTERESSADO	• CAMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Retire e acompanhe este edital mediante confirmação de crédito recolhido na CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG:0994 CONTA CORRENTE: 13-7 PMR/RP, na quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) . OU gratuitamente apresentando PENDRIVE OU CDS. Maiores informações poderão ser obtidas a partir do e telefones:	Informações adicionais podem ser obtidas junto a CPL, Av. Guarantã, nº 450, Telefones: (094) 3424-6845.

Av. Guarantã nº 450 - Redenção – Pará



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 012/2016

A Câmara Municipal de Redenção torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, designado pela **portaria nº 004/2016**, estarão reunidos no dia **22 de Abril de 2016**, às **15:00**, na Sala da CPL, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar da **TOMADA DE PREÇO Nº 012/2016**, do *tipo menor preço global*, esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no couber, Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99, com suas alterações e Lei Complementar 123/2006. E demais exigências deste Edital.

1 OBJETO

1.1 A presente Tomada de Preço destina-se Prestação de Serviços de Reparos e Manutenção nos Aparelhos de Ar Condicionados e Centrais de Ar da Câmara Municipal de Redenção, exercício 2016. A contratação se efetivará por meio da assinatura de um termo de contrato – anexo I.

1.1.1

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
001	01	UNID	AR CONDICIONADOR - 10.000 BTUS	ELETROLUX		
002	01	UNID	AR CONDICIONADOR - 7.500 BTUS	ELETROLUX		
003	01	UNID	AR CONDICIONADOR – 7.500 BTUS	CONSUL		
004	01	UNID	AR CONDICIONADOR – 15.000 BTUS	BTUS		
005	04	UNID	CENTRAIS DE AR – 9.000 BTUS	SPRINT		
006	02	UNID	CENTRAIS DE AR – 18.000 BTUS	CORRIE		
007	01	UNID	CENTRAL DE AR – 9.000 BTUS	GREE		
008	01	UNID	CENTRAL DE AR	RHEEL		

Av. Guarantã nº 450 - Redenção – Pará



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PODER LEGISLATIVO

			CONDICIONADOS 9.000 BTUS	–			
009	01	UNID	CENTRAL DE CONDICIONADOR	AR –	ADMIRAL		
			9.000 BTUS				

2 DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL.

2.1 – A abertura, dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

2.1.1 - No dia **22/04/2016**, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, da forma de que trata o edital;

2.1.2 - O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

CAMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
localizada na Av. Guarantã 450 REDENÇÃO -PA

2.2 - Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior.

2.2.1 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão desta Tomada de Preço na mesma data de abertura, e em face de decisão da Comissão, poderá ser determinada à continuidade das atividades em dia subsequente ou em outra data que a comissão acha conveniente.

2.3 - Os envelopes de proposta e documentação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes.

2.4 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama, *fac-símile* ou e-mail, enviados até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que hajam retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:

Comissão Permanente de Licitação da câmara Municipal de Redenção - Pará:

Av. Guarantã, 450, Redenção/PA

Fone/fax: (094) – 3424-6845 – Contato: COMISSAO PEERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Guarantã nº 450 - Redenção – Pará



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PODER LEGISLATIVO

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1 O presente Edital poderá ser retirado junto à Câmara Municipal de Redenção (PA), mediante confirmação de crédito recolhido na CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG:0994 CONTA CORRENTE: 13-7 PMR/RP, na quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), a título de cobrança do valor de custeio para sua reprodução gráfica, nos moldes do § 5º do Artigo 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações ou gratuitamente mediante apresentação de PENDRIVE OU CDS, no horário das 8h00min até as 14h00m, de segunda à sexta-feira, na Av. Guarantã - 450 – Redenção-PA.

3.1.2 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2 Cada licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.4 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.4.1 - Empresas em estado de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

3.4.3 - Pessoa física ou pessoa jurídica que tenham elaborado o projeto básico ou de execução, ou seja, empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto seja sócio, dirigente ou responsável técnico; conforme disposto no artigo 9º incisos I e II da Lei 8.666/93;

3.4.4 - **Servidor** de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.4.5 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.4.6 - Que não atenda as exigências deste Edital;

Av. Guarantã nº 450 - Redenção – Pará



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PODER LEGISLATIVO

3.4.7 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

3.5 Para participar desta Licitação, o licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes devidamente fechados e invioláveis até a data da apresentação dos mesmos, cada um deles contendo a seguinte inscrição:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE

CNPJ

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO Nº. 012/2016

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE

CNPJ

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE N.º 02

TOMADA DE PREÇO Nº. 012/2016

3.6 Os envelopes de DOCUMENTOS (1) e PROPOSTA COMERCIAL (2) deverão ser entregues a comissão, imprerivelmente até **15:00** do dia **22 de abril de 2016**, quando serão iniciados os trabalhos as **15:00** horas do mesmo dia.

3.7 Para averiguação do horário de entrega dos envelopes, será considerado o anotado no protocolo de registro de entrega de documentação da Câmara Municipal de Redenção.

3.8 Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida à alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

3.9 Não será permitida a participação de Empresas em forma de consórcio.

3.10 A entrega e protocolo das propostas deverão ser realizados exclusivamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital. A Comissão de Licitações não se responsabiliza pelo meio de entrega das propostas escolhido pelo licitante, devendo este, tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta licitação.

4 CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PODER LEGISLATIVO

4.1- Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) emitido pela Câmara Municipal de Redenção – PA.

4.2. Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Câmara Municipal de Redenção na sala da Comissão Permanente de Licitações, munidos dos documentos necessários até o 3º (terceiro) dia anterior à data de abertura dos envelopes. A relação da documentação a ser apresentada poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço supracitado.

4.3 Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencidos, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

4.4. A empresa que não possuir o Certificado de Registro Cadastral deverá apresentar no envelope de habilitação (No ato de julgamento) a documentação abaixo descrita a fins de habilitação da mesma no certame.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.5. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa licitante;

4.6. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

4.7. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e todas as alterações em vigor ou consolidada em vigor, devidamente registrado na junta comercial e documentos dos sócios, em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores.

4.8. **Certidão Simplificada** expedida pela junta comercial da sede do licitante.

4.9. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante**.

4.10. Declaração Negativa de **Superveniência de fato impeditivo** à habilitação, na forma do parágrafo II, art. 32, da Lei 8.666/93;

4.11. O documento de habilitação jurídica deverá expressar o **objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação**.

4.12. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.12.1 . Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do estabelecimento que participará da licitação;



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PODER LEGISLATIVO

- 4.12.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.12.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.12.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.12.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.12.6. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social CND (INSS)** – (Certidão Negativa de Débito – CND); demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 4.12.7. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhista (CNDT)** (<http://www.tst.jus.br>), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- 4.12.8. **Certificado de Regularidade Fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 4.12.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.12.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.12.8.3. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PODER LEGISLATIVO

4.12.9. Poderá a Comissão efetuar consulta ao site da Receita Federal e Caixa Econômica Federal na internet, para certificação sobre a autenticidade das certidões;

4.13. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

4.13.2. **Balanco Patrimonial** e Demonstração do Resultado do Ultimo Exercício, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente **assinado pelo contador** responsável, comprovando através de publicação ou cópia do **Livro Diário**, inclusive **termo de abertura e encerramento**, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (Art. 31 – I);

- ✓ Em se tratando de Sociedade Civil ou Comercial, o balanço deverá ser apresentado por cópia do **Livro Diário da empresa**, devidamente **registrado pelo órgão competente** com os **Termos de Abertura e Encerramento** e assinado pelo responsável pela empresa designada no Ato Constitutivo da sociedade, e também pelo **contador**, constando nome completo e **registro profissional do contador**;
- ✓ No caso específico de Sociedade por Ações, o balanço deverá ser apresentado em publicação no diário Oficial do Estado;
- ✓ Em se tratando de Microempresas (ME) ou de empresas de Pequeno Porte (EPP), consideradas como tais aquelas que apresentarem em seu CNPJ, no campo relativo ao nome empresarial, a anotação (ME) ou (EPP), o balanço poderá ser substituído por **Declaração de faturamento** dos últimos 12 (doze) meses, atestado pelo proprietário da empresa e contador, e **registro profissional do contador**;

4.13.3. O **patrimônio líquido** da Empresa licitante terá que ser obrigatoriamente, no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

4.13.4. **Certidão negativa de falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade até a data de abertura dos trabalhos.

4.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.14.2. **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, comprovando que a licitante já forneceu objeto da mesma natureza, com qualidade e pontualidade;

4.15. DOS DEMAIS DOCUMENTOS:

4.15.2. **Alvará de Localização e Funcionamento** para o exercício vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede do Licitante;

4.15.3. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, (**Alvará sanitário**) em vigor; (Portaria GM nº 2.814/98);



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PODER LEGISLATIVO

- 4.15.4. Comprovante **de aquisição do Edital, emitido pela Câmara Municipal de Redenção –PA**, não sendo fundamento para desabilitar na ausência da mesma, para empresas que adquirirão via site, e-mail e etc;
- 4.15.5. **Declaração** emitida pelo **portal da transparência** que não foram encontradas registro de ocorrência de inidoneidade e suspensão para licitar (**portal da transparência**);
- 4.15.6. **Declaração** firmada pela empresa, através do seu representante que nenhum sócio, funcionário, técnico mantém **vínculo empregatício** com órgão públicos no Município de Redenção, em especial a Câmara Municipal. (**anexo X**);
- 4.15.7. **Declaração**, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento; (**ANEXO IX**);
- 4.15.8. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**.
- 4.15.9. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura do envelope de “Habilitação”, para autenticação pela Comissão.
- 4.15.10. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fax, mesmo autenticadas.
- 4.15.11. **Somente os documentos emitidos através de internet** terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 4.15.12. Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/ comprovantes da situação da licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.
- 4.15.13. A ausência de documento ou apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a licitante.
- 4.15.14. Uma vez incluído no processo de licitação, nenhum documento será devolvido salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada no ato da habilitação.
- 4.15.15. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da(s) proposta(s).
- 4.15.16. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PODER LEGISLATIVO

5 A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DOS ITENS 4.1 – 4.21 - PODERÁ SER SUBSTITUÍDA:

a) **a critério do licitante** – pela Certidão de Cadastramento, emitido pela Câmara Municipal e Redenção (ou **SICAF**, emitido por órgão competente) com todos os documentos e certidões nele impressos, válidos para o dia de abertura da presente licitação;

5.1 Caso o licitante não possua o Certificado de Registro Cadastral da Câmara Municipal de Redenção (CRC), deverá ser solicitado com no mínimo **3 (três) dias úteis de antecedência a data prevista para a entrega dos envelopes;**

51.1 No caso da Certidão de Cadastramento possuir uma ou mais certidão(ões) vencida(s), será(ão) admitida(s) a(s) sua(s) validação(ões), se for entregue juntamente com o CRC (dentro do envelope lacrado) a fotocópia ou documento original que comprove a regularidade do(s) documento(s) até então com validade vencida;

5.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original**, ou por qualquer processo de **cópia autenticada** em cartório competente, e será admitida a validação das cópias simples com autenticação dos documentos pela própria Comissão, desde que sejam apresentados imediatamente na abertura dos envelopes de habilitação os respectivos originais.

5.3 Documentos fotocopiados em papel térmico - utilizados em fac-símile – não serão aceitos e considerados;

5.4 Recomenda-se que a documentação de habilitação esteja em ordem seqüencial das exigidas neste Edital, devendo ser apresentada em apenas 01 (uma) via, para agilidade do processo.

5.5 O licitante se compromete uma vez encerrada a fase da habilitação, a não mais desistir da proposta até o encerramento do certame, sob as penalidades da lei. Somente por fundamentação –

5.6 Motivo justo decorrente de fato superveniente - devidamente aceito pela Comissão, é que se poderá liberá-lo de continuar no certame.

6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º - "PROPOSTA DE PREÇO"

6.1 A proposta deverá ser elaborada e digitada de forma clara e concisa, os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do país, com duas casas decimais, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como também, ser devidamente assinada pelo licitante, ou seu representante legal, e rubricado pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que os documentos da proposta estejam em ordem seqüencial das exigidas neste Edital, para agilidade do processo.



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PODER LEGISLATIVO

6.2 A proposta comercial deverá ser entregue em 01 (uma) vias, ser impressa em papel timbrado da Empresa licitante ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ (MF), em nome do licitante. Deverá ainda, ser assinada pelo responsável legal da licitante proponente, devidamente identificado.

6.3 - **A proposta comercial deverá conter:**

a) Carta de apresentação da proposta, dirigida a CÂMARA Municipal de Redenção, com o número deste Edital de Licitação.

b) Valor global, em algarismos e por extenso, preço unitário considerando duas casas decimais depois da vírgula o qual deverá ser idêntico ao valor total resultante da somatória de todos os itens da proposta.

c) As propostas deverão consignar o preço dos serviços, marca ou similar e discriminar todas as despesas que sobre ele incidirão, tais como: impostos, taxas, seguro, etc., bem assim os descontos porventura concedidos pelo proponente;

6.4 - Deverão ainda estar impressas em cada serviço, conforme o caso, as seguintes informações:

6.5 -O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a (60) sessenta dias, a contar da data de abertura da mesma;

6.6 Garantia dos serviços realizados, conforme termo de referencia;

6.7 A proposta deveser realizada em conformidade com o termo de referencia.

7 DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste edital, a licitante deverá se fazer representada por um procurador credenciado, entregar os envelopes: um contendo a Documentação da licitante e outro a Proposta da licitante, sendo obrigatório a entrega dos envelopes até as **15:00** do dia **22 de Abril de 2016**, sob pena de desclassificação do processo, não sendo permitida recebimento de envelope após este horário:

7.2 O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:

7.2.1 - Credenciamento por instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida em cartório**, acompanhado de cópia da **cédula de identidade** do credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PODER LEGISLATIVO

certame, que deverá comprovar o seu poder de outorga das procurações aqui mencionadas, **bem como cópia do respectivo contrato social;**

7.2.1.1 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar **cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.2.2 - Declaração formal da própria empresa licitante, com firma reconhecida, *exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº10.520 de 17/07/02*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante do **ANEXO V** deste edital;

***Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora do(s) envelope(s).**

7.3 - Somente os licitantes que atenderem aos requisitos do **item 7.2** deste edital, terão poderes para intervir na sessão. Manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos atos praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de intervir no processo e recorrer dos atos pela comissão.

8 DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.1 No dia horário e local descritos no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais interessados, a Comissão de Licitação reunida em sessão pública, iniciará os trabalhos, recebendo os envelopes entregues pelos licitantes, os quais serão rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes legais dos licitantes.

8.2 Expirado o horário estipulado para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou à Proposta Financeira.

8.3 Em nenhuma hipótese serão concedidos prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o § 3º do Artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.4 Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.

8.5 Na hipótese do licitante optar por enviar os envelopes via Correio, a Comissão de Licitação não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo – independentemente da data de postagem - não



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PODER LEGISLATIVO

sendo dado ao licitante, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haverem falhas ou atrasos na entrega.

8.6 Das reuniões da Comissão de Licitação serão lavradas Atas que serão assinadas por todos os presentes.

8.7 O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.

09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global, para execução no local indicado.

9.2 - Após a abertura dos envelopes contendo as documentações de habilitação, a comissão classificará o licitante autor da proposta de menor preço global, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, relativamente à de menor preço;

9.3 - O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão da presente TOMADA DE PREÇO;

9.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a comissão examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.5 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, a Comissão examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito;

9.6 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pela Comissão o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

9.7 - Caso seja necessário a Comissão poderá valer-se de auxílio de técnicos na área do objeto licitado, para aferir a qualidade do(s) objeto(s).

9.8 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Comissão e proponentes presentes;

9.9 - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PODER LEGISLATIVO

9.10 - O resultado desta Licitação será, publicado no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação na região e afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Redenção, para intimação e conhecimento dos interessados.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta TOMADA DE PREÇO e até 02(dois) dias úteis qualquer pessoa legitimada a participar do certame;

10.2- Caberá a Comissão decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido pela LEI 8.666/93;

10.3- Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.4- Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 60 (**sessenta**) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

11- DOS RECURSOS

11.1 - Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 05 (CINCO) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor;

11.3 - Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

11.5 - Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

Av. Guarantã nº 450 - Redenção – Pará



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PODER LEGISLATIVO

12.1 - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade Superior, para homologação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações **assumidas mediante Termo de Contrato, Anexo I**, dando-lhe a devida publicação.

13- DO FORNECIMENTO/CONTRATO

13.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a CAMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO e a proponente vencedora será formalizada através de um termo contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

13.1.1-O Recebimento e assinatura do Termo de Contrato pela licitante adjudicatária junto a CÂMARA Municipal de Redenção, configuram como ato de aceite e confirmação dos compromissos avançados na proposta ofertada em função do procedimento licitatório. Ficando o licitante obrigado a cumprir todas as condições previstas no edital e proposta independente de transcrições no Contrato;

13.2.1 – O Contrato será formalmente entregue ao(s) adjudicatário(s), para assinatura, após a homologação e dentro do prazo de validade da proposta, registrando-se em remessa tal ocorrência;

13.3-Os Serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento nos termos do § 8º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, após análise detalhada dos objetos sob adequação às especificações requeridas no edital e proposta da licitante vencedora;

13.3.1 - Caso a empresa adjudicatária não cumpra as condições de execução dos serviços constante de sua proposta, será formalmente notificada pela Assessoria da Câmara Municipal, e encaminhado para a Procuradoria Jurídica para anotação em seu registro cadastral, bem como para conhecimento e providências legais de penalidade;

13.4 - O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

13.5 - No ato do recebimento dos objetos deste edital, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a Comissão **poderá solicitar do fornecedor a apresentação de esclarecimentos pertinentes aos objetos licitados**, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

13.6-Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.7 - Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar a receber a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e,



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PODER LEGISLATIVO

assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

13.8 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

13.9 - Os licitantes deverão no ato da assinatura do contrato, **assinar digitalmente** (certificado digital) o referido documentos, sob pena de desclassificação, e convocação de segundo colocado.

13.10 - O referido certificado devesse estar em nome (titularidade) da empresa vencedora, não sendo permitido outro certificado ou assinatura em nome de matriz ou filial, que não seja vencedora do processo licitatório.

14- DAS PENALIDADES

14.1 - Os licitantes participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estarão sujeitos às penalidades nela prevista;

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à(s) proponente(s) vencedora(s) as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇO, até o máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação de execução dos serviços, quando, então incidirá em outras cominações legais.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o licitante às seguintes sanções, além das demais penalidades previstas na Lei 8666/93:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

15.2 - Fica facultada a defesa prévia do licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

15.3 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação;

15.4 - Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 3% da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de demais sanções legais.



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PODER LEGISLATIVO

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Classificação Institucional 01.0001 Câmara Municipal

Classificação funcional 01. 031. 0001.2001 – Manutenção das atividades da câmara Municipal

Elemento de despesas 3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16 - DA GARANTIA

17.1 Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, pelo prazo até 31 de Dezembro de 2016, contada a data de homologação deste processo licitatório, podendo ser alterado através de termo aditivo.

17.2 Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição dos serviços que esteja com defeito, ou impróprias para o consumo o frete e custas advindas da entrega dos mesmos correrão sob responsabilidade do fornecedor.

17.3 Durante o prazo de Garantia os serviços a serem prestados não poderão ter o seu prazo de validade inferior a 03(três) meses de duração, contados a partir da solicitação da CAMARA MUNICIPAL

17.4 Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

17 PAGAMENTO

18.1 O prazo de pagamento dos serviços será de no Maximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF), devidamente atestada pelo setor competente.

18 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução/entrega do objeto, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1-Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

20 - DOS ANEXOS



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PODER LEGISLATIVO

21.1 Para preenchimento das propostas de preço, assim como documentação, os licitantes deverão considerar os seguintes anexos, integrantes do presente certame e de todas as obrigações que porventura gerarem dele:

- a) Anexo I - Minuta do Contrato;
- b) Anexo II – Modelo de proposta;
- c) Anexo III - Declaração que não emprega menor;
- d) Anexo IV - Declaração de fato impeditiva;
- e) Anexo V – declaração de habilitação
- f) Anexo VI - Carta Proposta da Licitante
- g) Anexo VII – Comprovante de Recibo de Edital
- h) Anexo VIII - Carta de Credenciamento
- I) Anexo XI – acesso aos documentos do certame.
- J) Anexo X – Declaração que não tem vínculos empregatícios.

21- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Fica assegurado à Câmara Municipal de Redenção, por intermédio da CPL, o direito de:

21.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

21.1.2 - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a esta TOMADA DE PREÇO, fixando novo prazo, não inferior a 15 (QUINZE) dias, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

21.1.3 - A Administração poderá até a assinatura do contrato, inhabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, a comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto desta tomada de preço, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PODER LEGISLATIVO

21.2 - É facultada a Comissão à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

21.3 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Câmara Municipal de Redenção, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

21.4 - A licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Câmara Municipal de Redenção, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

21.5 - É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo endereço citado no preâmbulo deste edital e/ou por intermédio da imprensa: IOEPA ou JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NA REGIÃO. Até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços", e após a adjudicação do Objeto ao licitante vencedor.

21.6 - Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do endereço a que se refere o item anterior ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme Anexo VII**, a Comissão de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais;

21.7 - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da Câmara Municipal de Redenção, **localizada na Av. Garantã 450, neste município, e publicado no jornal Diário Oficial do Estado**, estando a Comissão à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 14h00min e, pelo telefone: (094) 3424-6845, nos dias úteis;

21.8 - A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

21.9 – Nos casos omissos a Contratada ficará sujeita às normas contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 8.079/90.

21.10 A Contratante poderá, a critério, solicitar a entrega total ou parcial dos objetos licitados, ficando o compromisso de pagamento atrelado à entrega dos mesmos.

21.11 A Empresa vencedora deverá efetuar a execução dos serviços no Município de Redenção - Pa, mediante acompanhamento, avaliação e aprovação do setor de compras ou requisição emitida pelo mesmo;

21.12 Os serviços licitados que estiverem com defeito ou fora das especificações, deverão ser devolvidos ao fornecedor e devidamente substituídos, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

21.14 Espirado o prazo e a mesma não cumprir as exigências deste Edital, sofrerá as penalidades e sanções previstas em Lei.

Av. Garantã nº 450 - Redenção – Pará



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO

21.15 - A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, ou conveniência administrativa, não gera obrigação de indenização.

Redenção - PA, 06 de abril de 2016.

ADVALDO RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL
Portaria 004/2016 - CMR



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO

A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA COM ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços consistirão em manutenção preventiva e corretiva, a serem realizadas em todos os equipamentos listados abaixo (item x), de acordo com manuais de normas técnicas específicas e à Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.

2. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA – A manutenção preventiva tem por objetivo todas e quaisquer ações técnicas necessárias à garantia de um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos, consistindo em:

2.1. Visitas mensais para limpeza e verificação das condições em que se encontram os equipamentos que fazem partes dos sistemas de ar-condicionado mencionados, inclusive testes e ajustes dos equipamentos às especificações técnicas. As visitas mensais deverão ser previamente agendadas com o executor de CONTRATO e poderão ser realizadas concomitantemente com a manutenção corretiva.

2.2. Efetuar testes de regulagem, eficiência e controle de temperatura;

2.3. Deverão ser utilizados na limpeza somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos.

2.4. No caso da necessidade de lavagem do equipamento, limpeza com produtos químicos, ou quaisquer serviço de limpeza, lubrificação ou regulagem que necessite a retirada do equipamento, o mesmo deverá ser realizado nas dependências da CONTRATADA e a devolução do equipamento reparado deverá ser feita em até 48hs a contar da data da retirada;

3. PLANO DE MANUTENÇÃO PARA AS UNIDADES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

3.1.– Periodicidade Mensal:

- a) limpeza dos filtros de ar;
- b) verificação e eliminação de frestas dos filtros;
- c) limpeza do elemento filtrante;
- d) verificação do ajuste, reaperto e limpeza dos componentes do quadro elétrico;
- e) observação de ruídos e vibrações anormais;



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PODER LEGISLATIVO

3.2. Periodicidade Semestral:

- a) eliminação da sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- b) verificação da operação de drenagem de água da bandeja, com limpeza do dreno;
- c) verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- d) verificação do estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor);
- e) lavagem da bandeja de condensado e serpentina com remoção do bio filme(lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- f) limpeza do gabinete do condicionador;
- g) verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);
- h) verificação do fluxo de gás refrigerante;
- i) verificação da pressão, temperatura do termostato;
- j) verificação dos circuitos elétricos e do funcionamento geral dos equipamentos.

3.2.1. No caso da necessidade de lavagem do equipamento, limpeza com produtos químicos, ou quaisquer serviço de limpeza, lubrificação ou regulagem que necessite a retirada do equipamento, o mesmo deverá ser realizado nas dependências da CONTRATADA e a devolução do equipamento reparado deverá ser feita em até 48hs a contar da data da retirada;

4. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA - A manutenção corretiva tem por objetivo todos os procedimentos necessários a colocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituição de peças defeituosas, gastas ou não ajustadas.

A CONTRATADA se obriga ao atendimento às solicitações de manutenção corretiva no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do chamado técnico, de segunda a sexta-feira no horário das oito às dezoito horas, e aos sábados excepcionalmente.

4.1. No caso de manutenção corretiva com necessidade de troca de peças, tais como, motores, compressores, capacitores, placa eletrônica de controle, a CONTRATADA deverá apresenta orçamento à CONTRATANTE para aprovação, e na necessidade de retirada do(s) equipamento(s) para realização do serviço, e a devolução do mesmo se dará em no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data de retirada.

5. DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS

5.1. As peças de reposição, exceto compressores, capacitores e placa eletrônica de controle, correrão por conta da CONTRATADA.

5.2. Em se tratando de compressores, capacitores e placa eletrônica de controle, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento quando for necessária a sua substituição, cuja aquisição dependerá de prévia autorização do Executor do CONTRATO, por implicar ônus para a CONTRATANTE.

5.3. A relação das peças necessárias à substituição, com todas as especificações, deverá ser



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PODER LEGISLATIVO

encaminhada ao Executor do CONTRATO para aprovação.

5.4. Todas as peças substituídas durante a manutenção preventiva ou corretiva deverão ser apresentadas ao executor do CONTRATO.

5.5. São de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, à execução dos serviços e a utilização dos insumos, peças e equipamentos seguintes: fusíveis, relés, parafusos, correias, terminais elétricos, cabos elétricos, graxas, estopa, solda, vaselina, trapo, óleos lubrificantes, fluidos refrigerantes, materiais e produtos de limpeza em geral e desencrustantes, serviços de soldagem, corte e adaptação de tubulações de gás refrigerante, limpeza química ou mecânica de serpentinas e ventiladores.

5.6. As peças de reposição deverão ser originais, não serão aceitas peças ou componentes reconicionados, ou de marca diversa da marca do equipamento.

6. DA CONCLUSÃO E TESTE DOS SERVIÇOS – Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do executor do contrato, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes.

6.1. A empresa CONTRATADA deverá elaborar um cronograma de execução da manutenção preventiva, com base na periodicidade dos serviços prevista neste projeto básico, a ser entregue à CONTRATANTE, bem como relatório da execução da manutenção preventiva, do qual deve ser entregue cópia a CONTRATANTE e deverão constar:

- a) descrição sumária dos equipamentos revisados constando marca, modelo, nº de série.
- b) data, hora de início e término dos serviços;
- c) condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.

6.2. A CONTRATADA deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do CONTRATO.

7. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS – Os serviços objeto deste projeto deverão ser solicitados pelo executor do CONTRATO, através de mensagem eletrônica ou ofício, que poderá ser enviado via fax/email, ou, em casos urgentes, através contato telefônico, que deverão ser realizados dentro do prazo de 48 horas, após o chamado.

8. DA GARANTIA DAS MANUTENÇÕES

8.1. Os serviços executados de manutenção corretiva terão um prazo de garantia mínima de:

- a) 06 (seis) meses para a Mão-de-obra executada;
- b) 01 (um) ano para o compressor dado em substituição a outro defeituoso; e
- c) 90 (noventa) dias para as demais peças dadas em substituição a outras defeituosas.

Empresa XXXXXXXX

Obs.: As garantias previstas neste anexo são exigidas como mínimas.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº -----/2016

A CAMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na av. guarantã, 450, Redenção-PA, CNPJ: 04. 846. 515/0001-68, ora representa pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. JOSE CLAUDIO MIRANDA, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF: xxxxxxxxxxxx e RG:xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em XXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a pessoa Jurídica _____ CNPJ: _____, ENDEREÇO, NOME DO REPRESENTANTE, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, ENDEREÇO DE RESIDENCIA, doravante denominado CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem como objeto Prestação de Serviços de Reparos e Manutenção nos Aparelhos de Ar Condicionados e Centrais de Ar da Câmara Municipal de Redenção, **exercício 2016**, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital que fará parte integrante deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- 2.1.** Cumprir fielmente os prazos propostos, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes pelo não cumprimento deste.
- 2.2.** Comunicar, por escrito ao CONTRANTE quaisquer problemas relacionados à execução do presente CONTRATO.
- 2.3.** Garantir a qualidade do material Licitado.
- 2.4.** Responsabilizar por eventuais danos que venha a causar ao CONTRATANTE.
- 2.5.** Pagar tributos, taxas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste CONTRATO e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE -

A **CONTRATANTE** se obriga:

- 3.1.** No caso de qualquer problema referente a execução do CONTRATO, comunicar imediatamente e por escrito à CONTRATADA, a fim de que seja solucionado.
- 3.2.** Responsabilizar-se pelas comunicações em tempo hábil, nas questões relativas a não execução de qualquer cláusula do CONTRATO.



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PODER LEGISLATIVO

3.3. Efetuar o pagamento, nas condições e preço pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O CONTRATO passará a vigorar a partir do dia ____/____/2016, pelo prazo de um 08 (oito) meses, podendo ser renovado, a critério do CONTRATANTE, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

4.2 – No caso do CONTRATO vier a ser renovado o mesmo deverá utilizar o índice do Governo Federal que é o IGPM, publicado no mês anterior ao vencimento do CONTRATO.

4.3 – Não será possível a repactuação do CONTRATO antes de 01 ano da vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA efetuará, até o dia até o dia 30 de cada mês, a **entrega da Nota Fiscal e o boleto bancário**, que deverá ser atestada pelo Gestor do CONTRATO. O pagamento de dará até o 07º dia útil do mês.

5.1.1. - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados , a importância mensal de R\$ _____(____).

5.2. A Câmara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou penalidades a esta Câmara.

5.4 - O pagamento dos serviços executados consignados no Edital de Licitação e no contrato de prestação de serviços, **ficará condicionado a apresentação de Certidão original que comprove a regularidade de pagamento com o INSS e FGTS, relatório da(s) visita(s) mensal(is) constando a manutenção preventiva e ou corretiva em todos os equipamentos.**

5.5. A Câmara terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da realização do serviço, para discordar ou não dos serviços prestados. Discordando, a Câmara informará a CONTRATADA para sanar o problema, que terá o prazo de 48 horas para refazê-lo.

5.5.1. No caso da CONTRATADA ter que refazer o serviço, a Câmara se reserva em suspender o pagamento, e o prazo para cumprimento da quitação será de 07 dias úteis, após a constatação do saneamento do problema

5.6. O valor ofertado compreende todas as despesas decorrentes de sua execução e inclusive a **retenção na fonte de IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS** de acordo com as Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal e demais tributos de acordo com a legislação em vigor.

5.7. A CONTRATADA é responsável pelo transporte dos produtos/serviços.



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PODER LEGISLATIVO

5.7.1. No caso da necessidade de lavagem do equipamento, limpeza com produtos químicos, ou quaisquer serviço de limpeza, lubrificação ou regulagem que necessite a retirada do equipamento, o mesmo deverá ser realizado nas dependências da CONTRATADA e a devolução do equipamento reparado deverá ser feita em até 48hs a contar da data da retirada;

5.7.2. No caso de manutenção corretiva com necessidade de troca de peças, tais como, motores, compressores, capacitores, placa eletrônica de controle, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento à CONTRATANTE para aprovação, e na necessidade de retirada do(s) equipamento(s) para realização do serviço, e a devolução do mesmo se dará em no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data de retirada.

5.8. As peças que se fizerem necessárias para cumprimento do contrato e que não estejam elencadas, a CONTRATANTE deverá custear. Para tanto, se faz necessário que a CONTRATADA antes de adquiri-las, notificar o CONTRATANTE para informar valor e solicitar autorização prévia para compra.

5.9. O valor ofertado compreende todas as despesas decorrentes de sua execução e inclusive a **retenção na fonte de IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS** de acordo com as Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal e demais tributos de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pró-rata dia, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pró-rata dia.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido por ato unilateral da Câmara, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei n.º 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

Tomada de Preços nº 005/ 2013

Parágrafo Único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante disposto no parágrafo único do art. 78 da lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa prévios.

Parágrafo Primeiro - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, assim como o descumprimento da especificação anexa a este contrato, seja quanto à qualidade ou quantidade, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de até 1% (um por cento) do valor do CONTRATO, por dia útil de atraso ou de ocorrência de descumprimento



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PODER LEGISLATIVO

da especificação, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do CONTRATO pela administração e da aplicação de outras sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

Parágrafo Segundo - As multas administrativas serão aplicadas a critério da Câmara, atendendo à gravidade da infração até o valor máximo de 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO em seu total.

Parágrafo Terceiro – As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da Câmara, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA NOVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto da presente licitação, correrão às contas de

Classificação Institucional ///////////////–

Classificação funcional /////////////// –

Elemento de Despesas ///////////////–

11.1 A execução do CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pelo **Auxiliar de Serviços Gerais** da CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas referentes à execução do serviço, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade técnica da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Redenção –PA, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste CONTRATO.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e cláusulas estabelecidas neste CONTRATO, assinam as partes o presente instrumento depois de lido e achado em **02 (Duas)** vias de igual teor, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Redenção –PA, ____/____/2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Av. Guarantã nº 450 - Redenção – Pará



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2016.

Atendendo ao Edital, vimos apresentar nossa Proposta Comercial:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
001	01	UNID	AR CONDICIONADOR - 10.000 BTUS	ELETROLUX		
002	01	UNID	AR CONDICIONADOR - 7.500 BTUS	ELETROLUX		
003	01	UNID	AR CONDICIONADOR - 7.500 BTUS	CONSUL		
004	01	UNID	AR CONDICIONADOR - 15.000 BTUS	BTUS		
005	04	UNID	CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS 9.000 BTUS	SPRINT		
006	02	UNID	CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS 18.000 BTUS	CORRIE		
007	01	UNID	CENTRAL DE AR CONDICIONADOS 9.000 BTUS	GREE		
008	01	UNID	CENTRAL DE AR CONDICIONADOS 9.000 BTUS	RHEEL		
009	01	UNID	CENTRAL DE AR CONDICIONADOR 9.000 BTUS	ADMIRAL		

Valor global para manutenção preventiva/corretiva R\$

- O valor total para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretivas dos

Av. Guarantã nº 450 - Redenção – Pará



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PODER LEGISLATIVO

equipamentos de ar condicionado e central de ar, conforme consignado na Licitação, já incluso todos os encargos trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, inclusive a retenção na fonte do INSS, IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS de acordo com as Instruções Normativas do INSS e da Secretaria da Receita Federal nº 480/2004 e suas alterações, emolumentos e outras taxas que se façam necessárias para prestação dos serviços será de: **R\$**

(.....) que será dividido em 08 (oito) parcelas iguais mensais.

• Esse valor não estão inclusas compressores e demais peças que porventura se façam necessárias as suas substituições.

Redenção-PA, ____/____/2016

.

Razão Social
CNPJ
Endereço Completo
Telefones / Fax
E-Mail



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO

ANEXO III

(esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente).

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR)

Referente a licitação nº _____

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF _____, DECLARA para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do representante legal



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO

ANEXO IV

(esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente)

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO)

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no _____, que a empresa _____ (razão social e CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, saber que está obrigada a, sob as penas da lei, declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2016.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PA – PMR/PA

Endereço: AV. Garantã 450, Redenção - Pará

Ref.: _____

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto a Comissão da CMR/PA que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 01 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação na TOMADA DE PREÇO Nº ____/____, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.

***Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora dos envelopes, subitem 7.2.2 do edital.**

Av. Garantã nº 450 - Redenção – Pará



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO

ANEXO VI

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PA – PMR/PA

Endereço: AV. Garantã 450, Redenção - Pará

Ref.: _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para Prestação de serviços de reparos e manutenção nos aparelhos de ar condicionados e centrais de ar da Câmara Municipal de Redenção, conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de ____ (***preço da proposta em número e por extenso***), já incluso todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

Os bens/materiais são de primeira qualidade;

Os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Garantia de que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

Os materiais ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil.

Os materiais serão entregues de acordo com o Anexo II – Planilha qualitativa e Quantitativa e demais normas do Edital;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A Execução dos serviços de acordo com a solicitação da CAMARA MUNICIPAL no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da autorização de compras;

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;
Até a assinatura do Contrato, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO

ANEXO VII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

- Solicitamos a V.Sª preencher recibo do edital, remetendo-o ao Setor de Licitação, por meio do fax (0**94) 3424-6845 caso não tenha retirado o mesmo junto ao Setor de Licitação.

A não remessa do recibo exime a Administração e a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

A participação no certame só será confirmada após compensação do depósito a que se refere o item 3.1.1 do Edital.

Localidade, ____ de _____ de _____.

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA

Comissão Permanente de Licitação

Recibo do Edital _____

Objeto: Prestação de serviços de reparos e manutenção nos aparelhos de ar condicionados e centrais de ar da Câmara Municipal de Redenção.

Declaro recebimento do Edital supra citado.

Empresa:

CGC:

Endereço

Cidade/Bairro

Telefone:

Fax:

e-mail do
representante:

Nome do
representante:

Assinatura: _____ Data:/...../2016.

Av. Guarantã nº 450 - Redenção – Pará



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO

ANEXO VIII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
CAMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – CMR/PA

Endereço: AV. Guarantã 450, Redenção - Pará

Ref.: _____

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF (MF) n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável.

Av. Guarantã nº 450 - Redenção – Pará



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO

ANEXO IX

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME
TOMADA DE PREÇO Nº012/2016**

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa

CARIMBO DE CNPJ

Av. Guarantã nº 450 - Redenção – Pará



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO

ANEXO - X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO EMPREGATICIO

Ref.: Tomada de Preço nº 012/2016.

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, que nenhum sócio, funcionário, técnico mantém vínculo empregatícios com órgão públicos no Município de Redenção –PA, em especial a Câmara Municipal de Redenção –PA..

_____, em ____ de _____ de 2016.